

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

A Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a admissão por prazo determinado de 75 (setenta e cinco) Professores Substitutos e/ou Professores Auxiliares de Classe, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

1. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Edital é fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Art. 2º, Inciso IV da Lei Municipal nº. 3284/99.

2. DO EMPREGO

Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria da Educação para atender as áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme segue:

Professor de Educação Básica - Ciências	Licenciatura plena na área
Professor de Educação Básica - Arte	Licenciatura plena na área
Professor de Educação Básica - Educação Física	Licenciatura plena na área
Professor de Educação Básica - Geografia	Licenciatura plena na área
Professor de Educação Básica - História	Licenciatura plena na área
Professor de Educação Básica - Inglês	Licenciatura plena na área
Professor de Educação Básica - Matemática	Licenciatura plena na área
Professor de Educação Básica - Português	Licenciatura plena na área
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ens. Fundamental	Licenciatura plena em Pedagogia

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1- O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, a critério da Secretaria da Educação, ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, observando avaliação de desempenho e assiduidade do professor.
- 3.2- As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria da Educação.

4. DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

- 4.1- O professor cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, já inclusas as horas atividade, nas Escolas Municipais de Educação Básica, atendendo os critérios e necessidades da Secretaria de Educação.
- 4.2- O salário mensal será de R\$ 3.374,70 (três mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) para todos os cargos.
- 4.3- O valor indicado no item 4.2 do presente edital já está acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de Aperfeiçoamento Técnico-Profissional, conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 3774/2004 e Descanso Semanal Remunerado.
- 4.4- As aulas que ultrapassarem a carga horária acima prevista serão pagas como aulas excedentes.

5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 5.1- As inscrições realizar-se-ão nos dias **04 e 05 de novembro de 2015, das 09h às 14h**, no Polo UFSCar-Valinhos, situado à Rua Marino Costa Terra, nº 2311, Bairro Sta. Escolástica, Valinhos/SP.
- 5.2- Cada candidato poderá se inscrever apenas em uma única modalidade e em uma única disciplina.
- 5.3- Não poderão se inscrever neste Processo Seletivo professores que atuaram como contratados nos anos de 2013 a 2015.
- 5.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 5.4- No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1 e entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

- a) Guia da taxa de serviços públicos, quitada em qualquer instituição bancária, no valor de R\$13,70 (treze reais e setenta centavos), a ser retirada previamente na Divisão de Receitas Imobiliárias da Secretaria da Fazenda, situada no piso inferior do Paço Municipal, na Rua Antônio Carlos, nº301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo;
- b) Cópia reprográfica do Diploma ou do Certificado de Conclusão de curso superior na área específica do cargo, não sendo aceita a inscrição dos candidatos que possuem apenas o curso de magistério;
- c) Comprovação de experiência profissional mediante cópia reprográfica de declaração oficial do empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Somente será considerada comprovada a experiência profissional no magistério público e/ou privado em Instituição de Ensino regular (não serão aceitas experiências de estágio e voluntariado);
- d) Cópia reprográfica de títulos de pós-graduação na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação. (doutorado, mestrado, especialização lato sensu).
- e) Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.
- f) Os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

5.5- O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

5.5.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

5.5.2- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

5.5.3- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.5.4- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.5.5- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.5.6- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.

6. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

6.1- A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

6.1.1- Os títulos de pós-graduação terão pontuação máxima de 65 (sessenta e cinco) pontos, sendo considerados os certificados de

conclusão de cursos ou diplomas, na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação. Serão aceitos somente 1 (um) título/certificado de cada modalidade, distribuídos da seguinte forma:

6.1.1.1- Doutorado na área do cargo pretendido – 30 (trinta) pontos;

6.1.1.2- Mestrado na área do cargo pretendido – 20 (vinte) pontos;

6.1.1.3- Especialização lato sensu na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – 15 (quinze) pontos;

6.1.1.4- Sob pena de não aceitação, a carga horária referente ao item 6.1.1.3, deverá estar averbada nos respectivos certificados;

6.1.1.5- Não serão considerados certificados para os fins previstos nos itens 6.1.1.1 a 6.1.1.3, cuja formação não seja relacionada com o emprego pretendido.

6.1.1.6- Não serão aceitas declarações, históricos ou atestados de conclusão de curso; somente certificados ou diplomas devidamente reconhecidos pelo órgão competente.

6.1.2- A comprovada experiência profissional terá pontuação máxima de 65 (sessenta e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.1.2.1- Tempo de serviço de 3 (três) meses até 1 (um) ano como docente na área pretendida ou em áreas afins – 5 (cinco) pontos;

6.1.2.2- Tempo de serviço superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 10 (dez) pontos;

6.1.2.3- Tempo de serviço superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 30 (trinta) pontos;

6.1.2.4- Tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 50 (cinquenta) pontos;

6.1.2.5- Tempo de serviço superior a 10 (dez) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 65 (sessenta e cinco) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1- A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação dos títulos e tempo de serviço.

7.1.1- Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- a) a maior pontuação obtida no item 6.1.2;
- b) a maior idade;

8. DO RESULTADO

8.1- O resultado será divulgado no dia **13 de novembro de 2015** na **Imprensa Oficial do Município**.

8.2- Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, exclusivamente, no site: www.valinhos.sp.gov.br e na Imprensa Oficial de Valinhos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- O resultado final do processo seletivo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1- Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Valinhos o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

10.2- A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

10.3- A convocação para preenchimento da vaga disponível será processada em uma única vez, mediante expedição de telegrama ao convocado.

10.4- Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Assuntos Internos e deverá passar por avaliação médica.

- 10.5-** A admissão se processará mediante a lavratura da respectiva portaria administrativa e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontados no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

11. DOS RECURSOS

- 11.1- Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao item 8 do presente Edital, serão dirigidos à Secretaria da Educação, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação.
- 11.2- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
- 11.3- O recurso interposto fora do prazo não será aceito.
- 11.4- A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado.

12. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES

- 12.1- Os critérios para atribuição de aulas/classes serão definidos pela Secretaria da Educação mediante ato próprio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.
- 13.2- O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, a critério da Secretaria da Educação.
- 13.3- Os contratados, em decorrência do presente Processo Seletivo Simplificado, não serão inscritos no Plano de Assistência Médica, em virtude da vedação prevista no artigo 12 da Lei n. 3284/99.
- 13.4- Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Valinhos o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento, observado o disposto no item 13.5 do presente Edital.
- 13.5- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

13.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais e da Secretaria de Assuntos Internos.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 16 de outubro de 2015

DANILO SERGIO SORROCE
Secretário da Educação